



DECRETO Nº 023/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, **Luiz Menezes de Lima**, no uso de suas atribuições legais, definidas na Constituição Federal, Art.5º inciso XXIV, na Lei Orgânica do Município, e com fundamento do que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando a necessidade de utilização do terreno abaixo descrito, para abertura de uma **variante da CE 187**, na zona rural no Município de Tianguá – Ceará, a ser edificada pelo Governo do Estado do Ceará.

Considerando que o bem-estar da população está ligado também a implementos de malha viária operacional capaz e segura;

Considerando que é dever do Município auxiliar o Estado na busca do bem comum dos munícipes, objetivando o desenvolvimento da cidade e a melhoria contínua da mobilidade urbana.

Considerando que cabe ao poder público municipal zelar pela circulação e pelo transporte em seu território, preservando o sistema viário contra congestionamento do trânsito e o excesso do tráfego;

Considerando ainda, a busca da administração pública municipal obedecer as novas diretrizes da política nacional de trânsito visando a segurança e a fluidez.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel localizado no Sítio Pitanga, zona rural do município de Tianguá, de propriedade do **espólio de Francisco Cândido de Sá** representado pela Srª **Vicentina Rodrigues de Sá**, registrado no cartório do 2º Ofício sob a



matrícula nº 50, com os seguintes limites e confinantes: **AO NORTE:** do P1 ao P2, medindo 30,00m, nas coordenadas X 279945.922 e Y 9586845.280, confinando com terras do espólio de Francisco Candido de Sá. **AO OESTE:** do P2 ao P3, no trecho 02, medindo 898,71m, nas coordenadas X 280125.414 e Y 9585964.091, confinando com terras do espólio de Francisco Candido de Sá. E do P4 ao P5, no trecho 01, medindo 1437,60m, nas coordenadas X 279908.926 e Y 9584536.199, confinando com terras do espólio de Francisco Candido de Sá. **AO SUL:** do P5 ao P6, medindo 30,00m, nas coordenadas X 279930.427 e Y 9584475.656, confinando com terras do espólio de Francisco Candido de Sá. **AO LESTE:** do P6 ao P7, no trecho 01, medindo 1486,08m, nas coordenadas X 280158.749 e Y 9585945.223, confinando com terras do espólio de Francisco Candido de Sá. E do P8 ao P1, no trecho 02, medindo 909,45m, nas coordenadas X 279977.040 e Y 9586842.818, confinando com terras do espólio de Francisco Candido de Sá. **Fechando assim esse poligonal, constatamos uma área de 71156,037 m².**

Art. 2º - Fica desapropriado o imóvel urbano a que alude o artigo anterior que se destinará abertura de uma **variante da CE 187**, na zona rural, imprescindível para o escoamento do trafego do trânsito neste município.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Finanças deste Município, autorizada a proceder amigavelmente ou judicialmente, mediante avaliação por parte da Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal, a desapropriação de que trata este Decreto, devendo as despesas correr por dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 21 de setembro de 2017.


Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal